



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 681/2018  
25 de setembro de 2018

**“DISPÕE SOBRE ALTERÇÃO DOS ARTs. 1º e 2º, DA LEI Nº 464/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ROBERTO CIRINO**, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 464/2011, de 23 de setembro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar CAMPANHA PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO tributária própria municipal, criando incentivo, através da doação de Prêmios para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS – Imposto Sobre Serviço, Taxas de Funcionamento e outras e ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, à vista, em parcela única e parcelados em dia, bem como incentivo para o pagamento da Dívida Ativa.***

***Art. 2º - O valor para a concessão dos prêmios, será o destinado na LOA - Lei Orçamentária Anual, bem como previsão no PPA e LDO, respeitando o limite de dispensa de licitação previsto nos arts. 23, II, “a” c.c 24, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.***

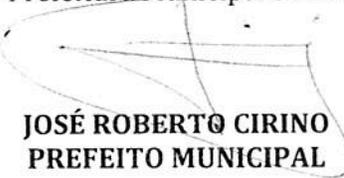
**Art. 2º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista não tratar-se de despesas de caráter continuado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, junto a Diretoria de Finanças.

**Art. 4º** - As normas e regulamento da campanha de arrecadação serão objeto de Decreto do Executivo.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 25 de setembro de 2018.

  
**JOSÉ ROBERTO CIRINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e afixado nesta Prefeitura na data supra

  
**CARMEN LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**